



AURELAIDE DE SOUZA NASCIMENTO MENEZES <aurelaide.nascimento@trt6.jus.br>

Solicitação de esclarecimento quanto ao Edital do Pregão Eletrônico nº 33/2021

7 mensagens

Wagner Freire <wfslicitacoes@gmail.com>
Para: cpl@trt6.jus.br

14 de dezembro de 2021 14:56

Boa tarde, Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio

Venho por meio deste solicitar vossos préstimos para que possamos elucidar 06 (seis) pontos para a elaboração de nossas planilhas para participação do Pregão Eletrônico nº 33/2021, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização, com dedicação exclusiva de mão de obra, destinado ao atendimento do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO.

1. Quanto ao valor da tarifa de transporte público, qual(is) o(s) valor(es) de tarifa de transporte público utilizada(s) pela administração para a estimativa da contratação? Se foi aplicada a normatização para cada município que possua, quais são estes?
2. Uma vez que o item 1 do Grupo Único engloba postos de serviço de serviços gerais e encarregados, dito isto, aplicando os cálculos de produtividade para definir o valor por M², e assim identificar o quantitativo de profissionais que desempenharam os serviços, não havendo números inteiros, deverá a licitante optar pelo arredondamento para cima ou para baixo, quanto ao número de agente de limpeza e encarregados, ou deverá apresentar números inteiros demonstrados no Edital 106 (cento e seis) postos de limpeza e 01 (um) encarregado?
3. Ainda dentre os postos do item 1, o Edital indica a existência de 09 (nove) dos 106 (cento e seis) postos de Agente de Serviços Gerais/Limpeza, que possuem insalubridade, entretanto, não conseguimos identificar no Edital qual grau de insalubridade é atribuído a estes postos, Grau Mínimo (10%), Grau Médio 20%, Grau Máximo (40%)? E se estamos certo em calcular este percentual sob o Salário Mínimo vigente de R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais)?
4. Deverá a licitante apresentar planilhas de custo do item 1 diferentes para cada município descrito no ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA fl. 89/90? Se sim, percebendo que a grande maioria destes municípios, teriam sua necessidade com M² inferior ao custo de 1 posto, e portanto, ficando assim atendida por um único profissional, seria a única distinção entre estes o valor de tarifa de transporte público?
5. Quanto aos materiais (Mensal/Anual) ao compilarmos o Edital, não está definido como se dará a disponibilização destes, para os 40 locais de prestação de serviços, a licitante poderá mensurar o custo da contratação com a entrega única e centralizada destes insumos?
6. Quanto ao custo total imediato e mensal dos utensílios, aplicando o Inciso X do Art 3º da Resolução 400 do CNJ, estes custos podem/devem ser diluídos em 24 (vinte e quatro) meses?

Sem mais, certos de vosso empenho em dirimir as questões supra, renovamos nossos votos de apreço e considerações.

Atenciosamente.

Zelma Freire
WFS CONSTRUÇÕES EIRELI
CNPJ: 17.746.646.0001/15

AURELAIDE DE SOUZA NASCIMENTO MENEZES <clc@trt6.jus.br>
Para: TRT6 - Coordenadoria de Engenharia de Manutenção <cema@trt6.jus.br>

14 de dezembro de 2021 15:16

Prezados,

Segue pedido de esclarecimento:
[Texto das mensagens anteriores oculto]

AURELAIDE DE SOUZA NASCIMENTO MENEZES <aurelaide.nascimento@trt6.jus.br> 14 de dezembro de 2021 15:17
Para: Wagner Freire <wfslicitacoes@gmail.com>

Prezados,

Estou encaminhando o pedido de esclarecimento para a Unidade técnica.

Atenciosamente,
AURELAIDE MENEZES
Pregoeiro
[Texto das mensagens anteriores oculto]
--

Atenciosamente,

Aurelaide de Souza Nascimento Menezes
Núcleo de Licitações e Compras Diretas - NULIC
Coordenadoria de Licitações e Contratos - CLC
Telefone (81) - 3225.3445

Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região - TRT6

Cais do Apolo, n. 739, 3º andar, Bairro do Recife, Recife - PE, CEP 50030-902

Wagner Freire <wfslicitacoes@gmail.com>

14 de dezembro de 2021 17:26

Para: AURELAIDE DE SOUZA NASCIMENTO MENEZES <aurelaide.nascimento@trt6.jus.br>


Boa noite Aurelaide de Souza Nascimento Menezes do Núcleo de Licitações e Compras Diretas - NULIC.


Ao ensejo, foi identificado que dos 40 municípios atendidos no Edital, a Convenção Coletiva de Trabalho celebrada entre o SIND DOS EMP EM EMP PREST DE SERV, ASSEIO E CONSERVAÇÃO NOS MUNICÍPIOS DE JABOATAO, CABO DE SANTO AGOSTINHO, IPOJUCA E MORENO/PE - SINDPREST, CNPJ n.05.140.881/0001-60 e SIND EMP DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO ESTADO DE PERNAMBUCO, CNPJ n. 24.163.511/0001-92, NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: PE000023/2021, indicada no instrumento convocatório, **não abrange os Municípios de Araripina/PE; Petrolina/PE; Salgueiro/PE; e Serra Talhada/PE**. Destacamos que identificamos que estes municípios são abrangidos pela Convenção Coletiva de Trabalho celebrada entre o SINDICATO INTER. EMPREG. EM EMP. ASSEIO E CONSERV. LIMPEZA URBANA, LOC.MAO DE OBRA, ADM. IMÓVEIS, CONDOMÍNIOS DE EDIF.RES.COM.DA REG.S..EST.PERNAMBUCO, CNPJ n. 13.936.184/0001-48 e SIND EMP DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO ESTADO DE PERNAMBUCO, CNPJ n. 24.163.511/0001-92, NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: PE000037/2021. As respectivas CCT seguem em anexo para vosso conhecimento. Neste caso, devemos distinguir a CCT aplicável nestes municípios?

Atenciosamente,

Zelma Freire
WFS CONSTRUÇÕES EIRELI
CNPJ: 17.746.646.0001/15
[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos

 PE000021.2021.pdf
273K

 PE000037.2021.pdf
252K

Wagner Freire <wfslicitacoes@gmail.com>

14 de dezembro de 2021 17:36

Para: AURELAIDE DE SOUZA NASCIMENTO MENEZES <aurelaide.nascimento@trt6.jus.br>

Desculpas a reincidência, outra questão que não ficou claro, é se o ISS será inerente a cada município? Ou, deverá constar APENAS a alíquota do ISS para Recife/PE? A Nota Fiscal será emitida de forma única para Recife?

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Coordenadoria de Engenharia de Manutenção <cema@trt6.jus.br>

14 de dezembro de 2021 19:04

Para: AURELAIDE DE SOUZA NASCIMENTO MENEZES <clc@trt6.jus.br>, NUCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS DIRETAS - NULIC <nulic@trt6.jus.br>

Cc: TRT6 - Coordenadoria de Engenharia de Manutenção <cema@trt6.jus.br>

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021 - PROCESSO TRT6 N.º 16681/21 (WFS CONSTRUÇÕES EIRELI).

Prezados,

em resposta ao teor das indagações da Licitante, tem-se que:

Segue pedido de esclarecimento:

"Venho por meio deste solicitar vossos préstimos para que possamos elucidar 06 (seis) pontos para a elaboração de nossas planilhas para participação do Pregão Eletrônico nº 33/2021, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização, com dedicação exclusiva de mão de obra, destinado ao atendimento do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO.

1. Quanto ao valor da tarifa de transporte público, qual(is) o(s) valor(es) de tarifa de transporte público utilizada(s) pela administração para a estimativa da contratação? Se foi aplicada a normatização para cada município que possua, quais são estes?

R-A composição do preço deve ser efetuada tomando-se como base os custos próprios da licitante. Entretanto, é importante destacar que a estimativa foi elaborada utilizando-se como parâmetro a cidade do Recife (custos e tributos).

2. Uma vez que o item 1 do Grupo Único engloba postos de serviço de serviços gerais e encarregados, dito isto, aplicando os cálculos de produtividade para definir o valor por M², e assim identificar o quantitativo de profissionais que desempenharam os serviços, não havendo números inteiros, deverá a licitante optar pelo arredondamento para cima ou para baixo, quanto ao número de agente de limpeza e encarregados, ou deverá apresentar números inteiros demonstrados no Edital 106 (cento e seis) postos de limpeza e 01 (um) encarregado?

R-O quantitativo dos postos de serviço de serviços gerais foi obtido em função da produtividade por m², arredondando-se para cima. Entretanto, em função da distribuição geográfica dos imóveis, só há necessidade de 01 (um) posto de serviço de Encarregado, o qual é destinado ao edifício Sede.

3. Ainda dentre os postos do item 1, o Edital indica a existência de 09 (nove) dos 106 (cento e seis) postos de Agente de Serviços Gerais/Limpeza, que possuem insalubridade, entretanto, não conseguimos identificar no Edital qual grau de insalubridade é atribuído a estes postos, Grau Mínimo (10%), Grau Médio 20%, Grau Máximo (40%)? E se estamos certo em calcular este percentual sob o Salário Mínimo vigente de R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais)?

R-Foi utilizado como parâmetro para estimar-se o grau de insalubridade grau médio obtido em cotações junto às empresas do mercado, uma vez ser este grau estimativo para o momento da licitação, a ser fixado quando da efetivação da contratação, conforme laudo próprio de perito.

O salário base da categoria é de R\$1.122,19, conforme Convenção Coletiva vigente.

4. Deverá a licitante apresentar planilhas de custo do item 1 diferentes para cada município descrito no ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA fl. 89/90? Se sim, percebendo que a grande maioria destes municípios, teriam sua necessidade com M² inferior ao custo de 1 posto, e portanto, ficando assim atendida por um único profissional, seria a única distinção entre estes o valor de tarifa de transporte público?

R-Não. Conforme disposto no Edital, a estimativa de preços foi elaborada utilizando-se como parâmetro a cidade do Recife (custos e tributos), devendo a licitante seguir o mesmo padrão.

5. Quanto aos materiais (Mensal/Anual) ao compilarmos o Edital, não está definido como se dará a disponibilização destes, para os 40 locais de prestação de serviços, a licitante poderá mensurar o custo da contratação com a entrega única e centralizada destes insumos?

R-A disponibilização dos materiais deverá ser individualizada por unidade, conforme estabelecido no Item 12 do Termo de Referência (subitem 12.1 e 12.1.1), a ser estabelecido em planejamento preliminar de entrega nas quantidades e qualidades estabelecidas no Anexo II do Termo de Referência e no documento "Ajustes Preliminares de Gestão/APG", a ser expedido após a assinatura do contrato.

6. Quanto ao custo total imediato e mensal dos utensílios, aplicando o Inciso X do Art 3º da Resolução 400 do CNJ, estes custos podem/devem ser diluídos em 24 (vinte e quatro) meses?

R-Não. O custo imediato estimado dos utensílios será processado no início do contrato e pago sob demanda, conforme a necessidade observada pelo fiscal do contrato em cada unidade. O custo mensal estimado dos utensílios também será paga sob demanda, conforme a necessidade de reposição dos utensílios inicialmente disponibilizados, uma vez que a vida útil média dos utensílios foi mensurada em 24 (vinte e quatro) meses, o que não se confunde com diluição de custos para fins contratuais.

Atenciosamente,

Paulo Henrique de Miranda Sá Júnior

CEMA/TRT6

[Texto das mensagens anteriores oculto]

AURELAIDE DE SOUZA NASCIMENTO MENEZES <aurelaide.nascimento@trt6.jus.br> 14 de dezembro de 2021 19:11
Para: Wagner Freire <wfsolicitacoes@gmail.com>

Prezados,

Segue resposta da Unidade Técnica:

[REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021 - PROCESSO TRT6 N.º 16681/21 \(WFS CONSTRUÇÕES EIRELI\)](#)

Prezados,

em resposta ao teor das indagações da Licitante, tem-se que:

Segue pedido de esclarecimento:

"Venho por meio deste solicitar vossos préstimos para que possamos elucidar 06 (seis) pontos para a elaboração de nossas planilhas para participação do Pregão Eletrônico nº 33/2021, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização, com dedicação exclusiva de mão de obra, destinado ao atendimento do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO.

1. Quanto ao valor da tarifa de transporte público, qual(is) o(s) valor(es) de tarifa de transporte público utilizada(s) pela administração para a estimativa da contratação? Se foi aplicada a normatização para cada município que possua, quais são estes?

R-A composição do preço deve ser efetuada tomando-se como base os custos próprios da licitante. Entretanto, é importante destacar que a estimativa foi elaborada utilizando-se como parâmetro a cidade do Recife (custos e tributos).

2. Uma vez que o item 1 do Grupo Único engloba postos de serviço de serviços gerais e encarregados, dito isto, aplicando os cálculos de produtividade para definir o valor por M², e assim identificar o quantitativo de profissionais que desempenharam os serviços, não havendo números inteiros, deverá a licitante optar pelo arredondamento para cima ou para baixo, quanto ao número de agente de limpeza e encarregados, ou deverá apresentar números inteiros demonstrados no Edital 106 (cento e seis) postos de limpeza e 01 (um) encarregado?

R-O quantitativo dos postos de serviço de serviços gerais foi obtido em função da produtividade por m², arredondando-se para cima. Entretanto, em função da distribuição geográfica dos imóveis, só há necessidade de 01 (um) posto de serviço de Encarregado, o qual é destinado ao edifício Sede.

3. Ainda dentre os postos do item 1, o Edital indica a existência de 09 (nove) dos 106 (cento e seis) postos de Agente de Serviços Gerais/Limpeza, que possuem insalubridade, entretanto, não conseguimos identificar no Edital qual grau de insalubridade é atribuído a estes postos, Grau Mínimo (10%), Grau Médio 20%, Grau Máximo (40%)? E se estamos certo em calcular este percentual sob o Salário Mínimo vigente de R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais)?

R-Foi utilizado como parâmetro para estimar-se o grau de insalubridade grau médio obtido em cotações junto às empresas do mercado, uma vez ser este grau estimativo para o momento da licitação, a ser fixado quando da efetivação da contratação, conforme laudo próprio de perito. O salário base da categoria é de R\$1.122,19, conforme Convenção Coletiva vigente.

4. Deverá a licitante apresentar planilhas de custo do item 1 diferentes para cada município descrito no ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA fl. 89/90? Se sim, percebendo que a grande maioria destes municípios, teriam sua necessidade com M² inferior ao custo de 1 posto, e portanto, ficando assim atendida por um único profissional, seria a única distinção entre estes o valor de tarifa de transporte público?

R-Não. Conforme disposto no Edital, a estimativa de preços foi elaborada utilizando-se como parâmetro a cidade do Recife (custos e tributos), devendo a licitante seguir o mesmo padrão.

5. Quanto aos materiais (Mensal/Anual) ao compilarmos o Edital, não está definido como se dará a disponibilização destes, para os 40 locais de prestação de serviços, a licitante poderá mensurar o custo da contratação com a

entrega única e centralizada destes insumos?

R-A disponibilização dos materiais deverá ser individualizada por unidade, conforme estabelecido no Item 12 do Termo de Referência (subitem 12.1 e 12.1.1), a ser estabelecido em planejamento preliminar de entrega nas quantidades e qualidades estabelecidas no Anexo II do Termo de Referência e no documento "Ajustes Preliminares de Gestão/APG", a ser expedido após a assinatura do contrato.

6. Quanto ao custo total imediato e mensal dos utensílios, aplicando o Inciso X do Art 3º da Resolução 400 do CNJ, estes custos podem/devem ser diluídos em 24 (vinte e quatro) meses?

R-Não. O custo imediato estimado dos utensílios será processado no início do contrato e pago sob demanda, conforme a necessidade observada pelo fiscal do contrato em cada unidade. O custo mensal estimado dos utensílios também será paga sob demanda, conforme a necessidade de reposição dos utensílios inicialmente disponibilizados, uma vez que a vida útil média dos utensílios foi mensurada em 24 (vinte e quatro) meses, o que não se confunde com diluição de custos para fins contratuais".

Atenciosamente,

Aurelaide Menezes
Pregoeira

Em ter., 14 de dez. de 2021 às 14:56, Wagner Freire <wfslicitacoes@gmail.com> escreveu:

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]